



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

3

PROJETO DE LEI Nº 27, DE ____ DE _____ DE 2017.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Matias Barbosa para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são estabelecidas no anexo do projeto de lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021”, encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

5

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2018 a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

9

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

**Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais**

10

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

11

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

12

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

13

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

14

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – relatórios de gestão fiscal;
- IV – balanço geral anual;
- V – audiências públicas; e
- VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

15

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ___ de ___ de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	50.000
Outros passivos contingentes	50.000		
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000



Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas do triênio

Valores nominais

Especificação	Receita Antecipada			Receita Projetada		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	43.175.773	47.321.087	52.053.196	54.394.989	58.202.502	62.276.532
Receitas Tributárias	2.809.364	2.967.743	3.264.517	3.411.383	3.650.171	3.905.674
Receitas de Contribuições	600.275	594.420	653.852	683.278	731.106	782.281
Receitas Patrimoniais	324.995	401.879	442.067	461.954	494.290	528.889
Receitas de Valores Mobiliários	324.987	401.879	442.066	461.954	494.290	528.889
Demais Receitas Patrimoniais	9	-	0	0	0	0
Receitas de Serviços	55.391	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	38.527.398	42.128.888	46.341.777	48.426.622	51.816.365	55.443.381
Cota-Parte do FPM	12.273.811	14.256.147	15.681.762	16.387.260	17.534.328	18.761.687
Cota-Parte do ITR	14.572	15.792	17.371	18.152	19.423	20.782
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	116.790	112.189	123.408	128.960	137.987	147.646
Cota-Parte do ICMS	17.498.045	18.290.555	20.119.614	21.024.764	22.496.445	24.071.140
Cota-Parte do IPI	319.417	228.384	251.222	262.524	280.900	300.563
Cota-Parte do IPVA	1.794.199	1.910.978	2.102.076	2.196.645	2.350.404	2.514.927
Transferências do SUS (172133 + 172233)	1.896.960	2.190.530	2.409.583	2.517.986	2.694.239	2.882.829
Outras Transferências Correntes	3.486.981	3.728.780	4.101.658	4.286.185	4.586.207	4.907.230
Demais Receitas Correntes	1.126.624	1.395.531	1.535.084	1.604.145	1.716.431	1.836.577
RECEITAS DE CAPITAL	858.349	1.228.158	1.350.973	1.411.751	1.510.571	1.616.307
Operações de Crédito	502.835	285.744	314.319	328.460	351.451	376.052
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	118.300	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	384.535	285.744	314.319	328.460	351.451	376.052
DEDUÇÃO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(6.273.873) 37.404.735	(6.766.853) 40.839.978	(7.659.090) 44.708.424	(8.003.661) 46.719.787	(8.563.898) 49.990.056	(9.163.349) 53.489.235



Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas do triênio

Valores correntes

Especificação	Despesa Realizada		Despesa Projetada				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
DESPESAS CORRENTES	36.288.176	38.353.492	42.132.262	44.009.077	47.093.102	50.393.002	
Pessoal e Encargos	21.107.704	22.543.381	24.797.719	25.913.330	27.727.199	29.668.033	
Juros e Encargos da Dívida	140.101	175.536	193.090	201.777	215.901	231.013	
Outras Despesas Correntes	15.040.372	15.634.575	17.141.453	17.893.970	19.150.003	20.493.956	
DESPESAS DE CAPITAL	1.614.856	1.985.501	2.546.162	2.660.710	2.846.953	3.046.233	
Investimentos	1.169.499	1.601.057	2.511.162	2.624.136	2.807.819	3.004.359	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Contratada	445.357	384.444	35.000	36.575	39.135	41.874	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	30.000	50.000	50.000	50.000	
TOTAL	37.903.033	40.338.992,49	44.708.424	46.719.787	49.990.056	53.489.235	

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	43.175.773	-
2016	47.321.087	9,60
2017	52.053.196	10,00
2018	54.394.989	4,50
2019	58.202.502	7,00
2020	62.276.532	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.809.364	-
2016	2.967.743	5,64
2017	3.264.517	10,00
2018	3.411.383	4,50
2019	3.650.171	7,00
2020	3.905.674	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	600.275	-
2016	594.420	(0,98)
2017	653.862	10,00
2018	683.278	4,50
2019	731.106	7,00
2020	782.281	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	324.995	-
2016	401.879	23,66
2017	442.067	10,00
2018	461.954	4,50
2019	494.290	7,00
2020	528.889	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	55.391	-
2016	-	(100,00)
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	38.527.398	-
2016	42.128.888	9,35
2017	46.341.777	10,00
2018	48.426.622	4,50
2019	51.816.365	7,00
2020	55.443.381	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	12.273.811	-
2016	14.256.147	16,15
2017	15.681.762	10,00
2018	16.387.260	4,50
2019	17.534.328	7,00
2020	18.761.687	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	14.572	-
2016	15.792	8,37
2017	17.371	10,00
2018	18.152	4,50
2019	19.423	7,00
2020	20.782	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ICMS Desoneração de Exportações

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	116.790	-
2016	112.189	(3,94)
2017	123.408	10,00
2018	128.960	4,50
2019	137.987	7,00
2020	147.646	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	17.498.045	-
2016	18.290.558	4,53
2017	20.119.614	10,00
2018	21.024.764	4,50
2019	22.496.445	7,00
2020	24.071.140	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	319.417	-
2016	228.384	(28,50)
2017	251.222	10,00
2018	262.524	4,50
2019	280.900	7,00

2020	300.563	7,00
------	---------	------

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada



IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.794.199	-
2016	1.910.978	6,51
2017	2.102.076	10,00
2018	2.196.645	4,50
2019	2.350.404	7,00
2020	2.514.927	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Transferência do SUS - União/Estado		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.896.960	-
2016	2.190.530	15,48
2017	2.409.583	10,00
2018	2.517.986	4,50
2019	2.694.239	7,00
2020	2.882.829	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada



FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	3.486.981	-
2016	3.728.780	6,93
2017	4.101.658	10,00
2018	4.286.185	4,50
2019	4.586.207	7,00
2020	4.907.230	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.257.986	-
2016	1.523.512	21,11
2017	1.675.863	10,00
2018	1.751.258	4,50
2019	1.873.841	7,00
2020	2.005.005	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	858.349	-
2016	1.228.158	43,08
2017	1.350.973	10,00
2018	1.411.751	4,50
2019	1.510.571	7,00
2020	1.616.307	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	502.835	-
2016	285.744	(43,17)
2017	314.319	10,00
2018	328.460	4,50
2019	351.451	7,00
2020	376.052	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada



Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	118.300	-
2016	-	(100,00)
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	384.535	-
2016	285.744	(25,69)
2017	314.319	10,00
2018	328.460	4,50
2019	351.451	7,00
2020	376.052	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	36.288.176	-
2016	38.353.492	5,69
2017	42.132.262	9,85
2018	44.009.077	4,45
2019	47.093.102	7,01
2020	50.393.002	7,01

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	21.107.704	-
2016	22.543.381	6,80
2017	24.797.719	10,00
2018	25.913.330	4,50
2019	27.727.199	7,00
2020	29.668.033	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	140.101	-
2016	175.536	25,29
2017	193.090	10,00
2018	201.777	4,50
2019	215.901	7,00
2020	231.013	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	15.040.372	-
2016	15.634.575	3,95
2017	17.141.453	9,64
2018	17.893.970	4,39
2019	19.150.003	7,02
2020	20.493.956	7,02

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.614.856	-
2016	1.985.501	22,95
2017	2.546.162	28,24
2018	2.660.710	4,50
2019	2.846.953	7,00
2020	3.046.233	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.169.499	-
2016	1.601.057	36,90
2017	2.511.162	56,84
2018	2.624.136	4,50
2019	2.807.819	7,00
2020	3.004.359	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	-	#DIV/0!
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	445.357	-
2016	384.444	(13,68)
2017	35.000	(90,90)
2018	36.575	4,50
2019	39.135	7,00
2020	41.874	7,00

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

Total de Receitas



Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	54.394.989	58.202.502	62.276.532
Receitas Tributárias	3.411.383	3.650.171	3.905.674
Receitas de Contribuições	683.278	731.106	782.281
Receitas Patrimoniais	461.954	494.290	528.889
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	461.954	494.290	528.889
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	48.426.622	51.816.365	55.443.381
Cota-Parte do FPM	16.387.260	17.534.328	18.761.687
Cota-Parte do ITR	18.152	19.423	20.782
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	128.960	137.987	147.646
Cota-Parte do ICMS	21.024.764	22.496.445	24.071.140
Cota-Parte do IPI	262.524	280.900	300.563
Cota-Parte do IPVA	2.196.645	2.350.404	2.514.927
Transferências do SUS	2.517.986	2.694.239	2.882.829
Transferências do FUNDEB	4.286.185	4.586.207	4.907.230
Outras Transferências Correntes	1.604.145	1.716.431	1.836.577
Outras Receitas Correntes	1.411.751	1.510.571	1.616.307
RECEITAS DE CAPITAL	328.460	351.451	376.052
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	328.460	351.451	376.052
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(8.003.661)	(8.563.898)	(9.163.349)
TOTAL	46.719.787	49.990.056	53.489.235

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	44.009.077	47.093.102	50.393.002
Pessoal e Encargos	25.913.330	27.727.199	29.668.033
Juros e Encargos da Dívida	201.777	215.901	231.013
Outras Despesas Correntes	17.893.970	19.150.003	20.493.956
DESPESAS DE CAPITAL	2.660.710	2.846.953	3.046.233
Investimentos	2.624.136	2.807.819	3.004.359
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	36.575	39.135	41.874
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	46.719.787	49.990.056	53.489.235



MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	46.719.787	44.755.041	49.990.056	45.873.917	53.489.235	47.020.765
Receitas Primárias (I)	46.257.833	44.312.514	49.495.766	45.420.327	52.960.346	46.555.835
Despesa Total	46.719.787	44.755.041	49.990.056	45.873.917	53.489.235	47.020.765
Despesas Primárias (II)	46.481.436	44.526.713	49.735.020	45.639.881	53.216.348	46.780.878
Resultado Primário (III) = (I - II)	(223.603)	(214.200)	(239.255)	(219.555)	(256.002)	(225.043)
Resultado Nominal	(95.219)	(91.214)	(99.599)	(91.398)	(104.180)	(91.582)
Dívida Pública Consolidada	196.288	188.033	166.583	152.866	132.191	116.205
Dívida Consolidada Líquida	(1.968.898)	(1.886.098)	(2.098.202)	(1.925.438)	(2.236.774)	(1.966.280)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2017	2018	2019	2020
PIB (% de crescimento)	0,47	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,01	4,39	4,39	4,39
IGP-M (%)	2,66	4,50	4,50	4,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,25	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,18	3,34	3,34	3,34

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/05/2017



MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	Metas Realizadas 2016 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	43.775.862	40.839.978	(2.935.884)	(6,71)
Receitas Primárias (I)	43.249.793	40.438.100	(2.811.693)	(6,50)
Despesa Total	43.775.862	40.338.992	(3.436.870)	(7,85)
Despesas Primárias (II)	43.135.307	39.779.012	(3.356.295)	(7,78)
Resultado Primário (III) = (I-II)	114.486	659.087	544.601	475,69
Resultado Nominal	(697.700)	(926.895)	(229.195)	32,85
Dívida Pública Consolidada	-	213.688	213.688	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(2.181.133)	(1.757.147)	423.986	(19,44)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2016



MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	43.894.101	43.775.862	(0,27)	41.865.073	(4,36)	46.719.787	11,60	49.990.056	7,00	53.489.235	7,00
Receitas Primárias (1)	42.866.961	43.249.793	0,89	41.456.671	(4,15)	46.257.833	11,58	49.495.766	7,00	52.960.346	7,00
Despesa Total	43.894.101	43.775.862	(0,27)	41.865.073	(4,36)	46.719.787	11,60	49.990.056	7,00	53.489.235	7,00
Despesas Primárias (2)	43.784.101	43.135.307	(1,48)	41.820.073	(3,05)	46.481.436	11,15	49.735.020	7,00	53.216.348	7,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(917.140)	114.486	(112,48)	(363.402)	(417,42)	(223.603)	(38,47)	(239.255)	7,00	(256.002)	7,00
Resultado Nominal	(189.919)	(697.700)	267,37	(113.285)	(83,76)	(95.219)	(16)	(99.599)	4,60	(104.180)	4,60
Dívida Pública Consolidada	100.000	-	(100,00)	258.767	#DIV/0!	196.288	(24,14)	166.583	(15,13)	132.191	(20,65)
Dívida Consolidada Líquida	(4.318.568)	(2.181.133)	(49,49)	(1.546.042)	(29,12)	(1.968.898)	27,35	(2.098.202)	6,57	(2.236.774)	6,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	48.525.040	45.531.274	(6,17)	41.865.073	(8,05)	44.755.041	6,90	45.873.917	2,50	47.020.765	2,50
Receitas Primárias (1)	47.389.534	44.984.110	(5,08)	41.456.671	(7,84)	44.312.514	6,89	45.420.327	2,50	46.555.835	2,50
Despesa Total	48.525.040	45.531.274	(6,17)	41.865.073	(8,05)	44.755.041	6,90	45.873.917	2,50	47.020.765	2,50
Despesas Primárias (2)	48.403.435	44.865.033	(7,31)	41.820.073	(6,79)	44.526.713	6,47	45.639.881	2,50	46.780.878	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.013.901)	119.077	(111,74)	(363.402)	(405,18)	(214.200)	(41,06)	(219.555)	2,50	(225.043)	2,50
Resultado Nominal	(209.956)	(725.678)	245,63	(113.285)	(84,39)	(91.214)	(19)	(91.398)	0,20	(91.582)	0,20
Dívida Pública Consolidada	110.550	-	(100,00)	258.767	#DIV/0!	188.033	(27,33)	152.866	(18,70)	116.205	(23,98)
Dívida Consolidada Líquida	(4.774.188)	(2.268.596)	(52,48)	(1.546.042)	(31,85)	(1.886.098)	22,00	(1.925.438)	2,09	(1.966.280)	2,12

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
		10,67	6,29	4,01	4,39	4,39

Nota: 2017 - 2020 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA



MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	33.106.410	100	44.421.400	100	43.700.578	100
TOTAL	33.106.410	100	44.421.400	100	43.700.578	100



MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	118.300	-
Alienação de Bens Móveis	-	118.300	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	115.278	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	115.278	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016	2015	2014
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	3.022	118.300	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2016

Meta Fiscal - Resultado Primário



Valores nominais

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (1)	43.175.773	47.321.087	52.053.196	54.394.989	58.202.502	62.276.532
Receitas Tributárias	2.809.364	2.967.743	3.264.517	3.411.383	3.650.171	3.905.674
Receitas de Contribuições	600.275	594.420	653.862	683.278	731.106	782.281
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	324.987	401.879	442.066	461.954	494.290	528.889
Demais Receitas Patrimoniais	9	-	0	0	0	0
Receitas de Serviços	55.391	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	38.527.398	42.128.888	46.341.777	48.426.622	51.816.365	55.443.381
Outras Receitas Correntes	858.349	1.228.158	1.350.973	1.411.751	1.510.571	1.616.307
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(6.273.873)	(6.766.853)	(7.659.090)	(8.003.661)	(8.563.898)	(9.163.349)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	36.576.913	40.152.355	43.952.039	45.929.374	49.144.315	52.584.294
RECEITAS DE CAPITAL (5)	502.835	285.744	314.319	328.460	351.451	376.052
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	118.300	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	384.535	285.744	314.319	328.460	351.451	376.052
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	384.535	285.744	314.319	328.460	351.451	376.052
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	36.961.448	40.438.100	44.266.357	46.257.833	49.495.766	52.960.346
DESPESAS CORRENTES (10)	36.288.176	38.353.492	42.132.262	44.009.077	47.093.102	50.393.002
Pessoal e Encargos	21.107.704	22.543.381	24.797.719	25.913.330	27.727.199	29.668.033
Juros e Encargos da Dívida (11)	140.101	175.536	193.090	201.777	215.901	231.013
Outras Despesas Correntes	15.040.372	15.634.575	17.141.453	17.893.970	19.150.003	20.493.956
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	36.148.076	38.177.956	41.939.172	43.807.301	46.877.202	50.161.989
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.614.856	1.985.501	2.546.162	2.660.710	2.846.953	3.046.233
Investimentos	1.169.499	1.601.057	2.511.162	2.624.136	2.807.819	3.004.359
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	445.357	384.444	35.000	36.575	39.135	41.874
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	1.169.499	1.601.057	2.511.162	2.624.136	2.807.819	3.004.359
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	30.000	50.000	50.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	37.317.575	39.779.012	44.480.334	46.481.436	49.735.020	53.216.348
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(356.127)	659.087	(213.977)	(223.603)	(239.255)	(256.002)



Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores nominais

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	712.653	213.688	221.752	196.288	166.583	132.191
DEDUÇÕES (2)	1.642.806	1.970.835	2.069.968	2.165.186	2.264.785	2.368.965
Ativo Disponível	3.738.841	2.871.519	3.015.956	3.154.690	3.299.806	3.451.597
Haveres Financeiros	0	64.455	67.697	70.811	74.068	77.475
(-) Restos a Pagar Processados	2.096.035	965.139	1.013.685	1.060.315	1.109.089	1.160.108
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-930.153	-1.757.147	-1.848.216	-1.968.898	-2.098.202	-2.236.774
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	113.786	213.688	221.752	196.288	166.583	132.191
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-1.043.939	-1.970.835	-2.069.968	-2.165.186	-2.264.785	-2.368.965
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	500.069	-926.895	-99.133	-95.219	-99.599	-104.180

* refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2014

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	712.653	213.688	221.752	196.288	166.583	132.191
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	712.653	213.688	221.752	196.288	166.583	132.191
DEDUÇÕES (2)	1.642.806	1.970.835	2.069.968	2.165.186	2.264.785	2.368.965
Ativo Disponível	3.738.841	2.871.519	3.015.956	3.154.690	3.299.806	3.451.597
Haveres Financeiros	0	64.455	67.697	70.811	74.068	77.475
(-) Restos a Pagar Processados	2.096.035	965.139	1.013.685	1.060.315	1.109.089	1.160.108
DCL (3) = (1 - 2)	-930.153	-1.757.147	-1.848.216	-1.968.898	-2.098.202	-2.236.774



MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.087.900
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	130.548
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	957.352
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	957.352
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	957.352

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

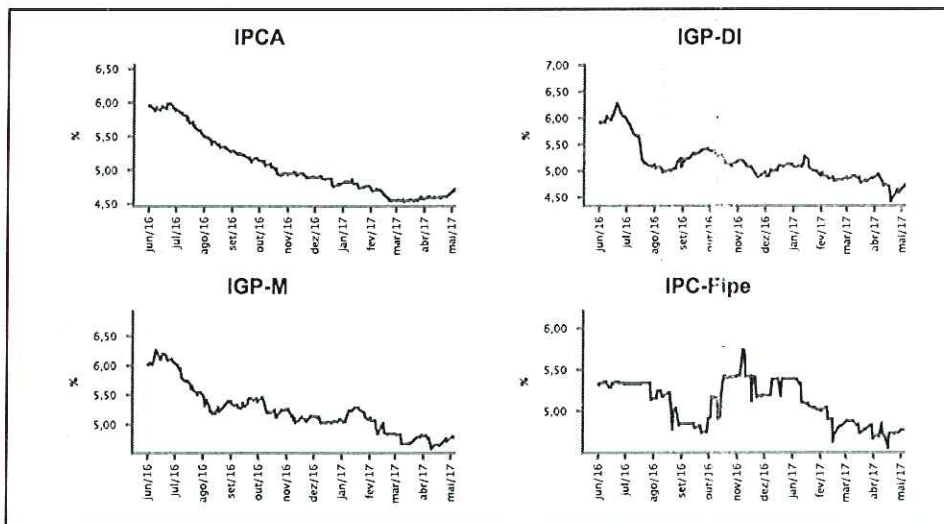
Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

No exercícios anteriores estabelecíamos o percentual de crescimento do PIB para projetar o aumento permanente da receita, como a projeção é de PIB muito baixo deixei na fórmula o incremento de 2%, mas deve ser proposto pelo Município com a devida fundamentação. Se for o caso, deixa sem margem de expansão para despesas obrigatórias de caráter continuado



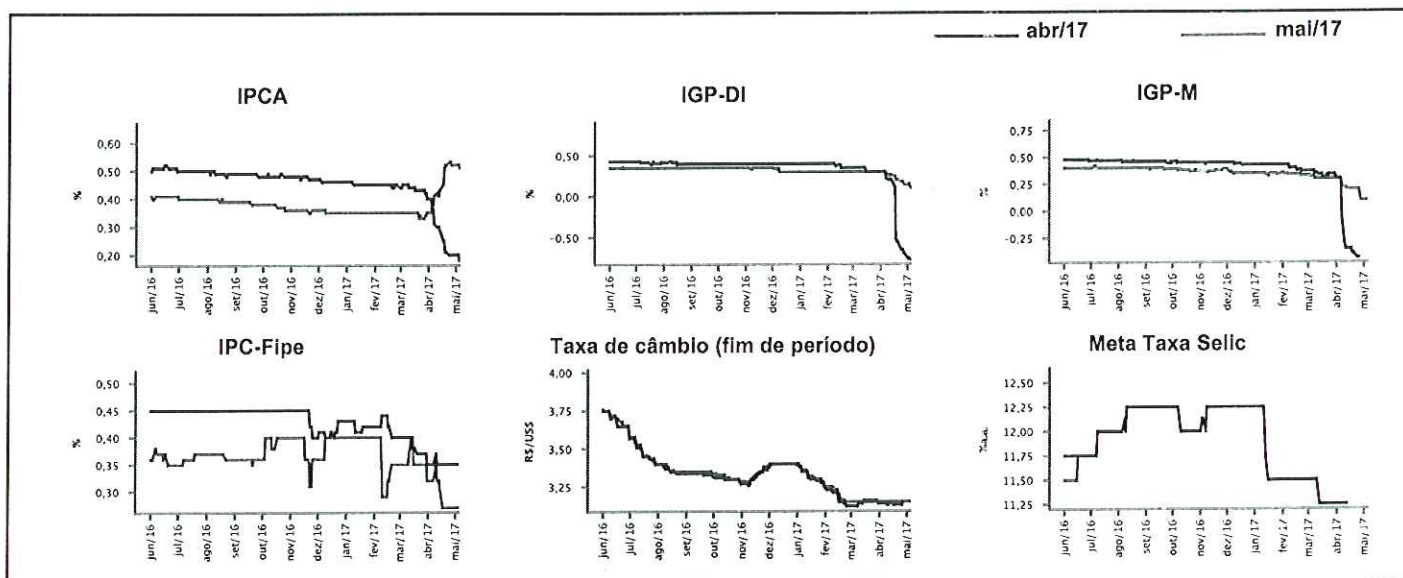
Expectativas de Mercado				
Inflação nos próximos 12 meses suavizada				
Mediana - agregado	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	4,60	4,64	4,72	▲ (3)
IGP-DI (%)	4,87	4,59	4,73	▲ (2)
IGP-M (%)	4,77	4,74	4,78	▲ (3)
IPC-Fipe (%)	4,70	4,74	4,77	▲ (5)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento
(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



Expectativas de Mercado								
Mediana - agregado	abr/17				mai/17			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	0,31	0,20	0,18	▼ (6)	0,41	0,52	0,51	▼ (1)
IGP-DI (%)	0,22	-0,70	-0,77	▼ (5)	0,28	0,14	0,10	▼ (5)
IGP-M (%)	-0,06	-	-	=	0,23	0,10	0,10	= (1)
IPC-Fipe (%)	0,35	0,35	-	=	0,32	0,27	0,27	= (2)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,14	-	-	=	3,15	3,15	3,15	= (5)
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	-	-	=	-	-	-	=

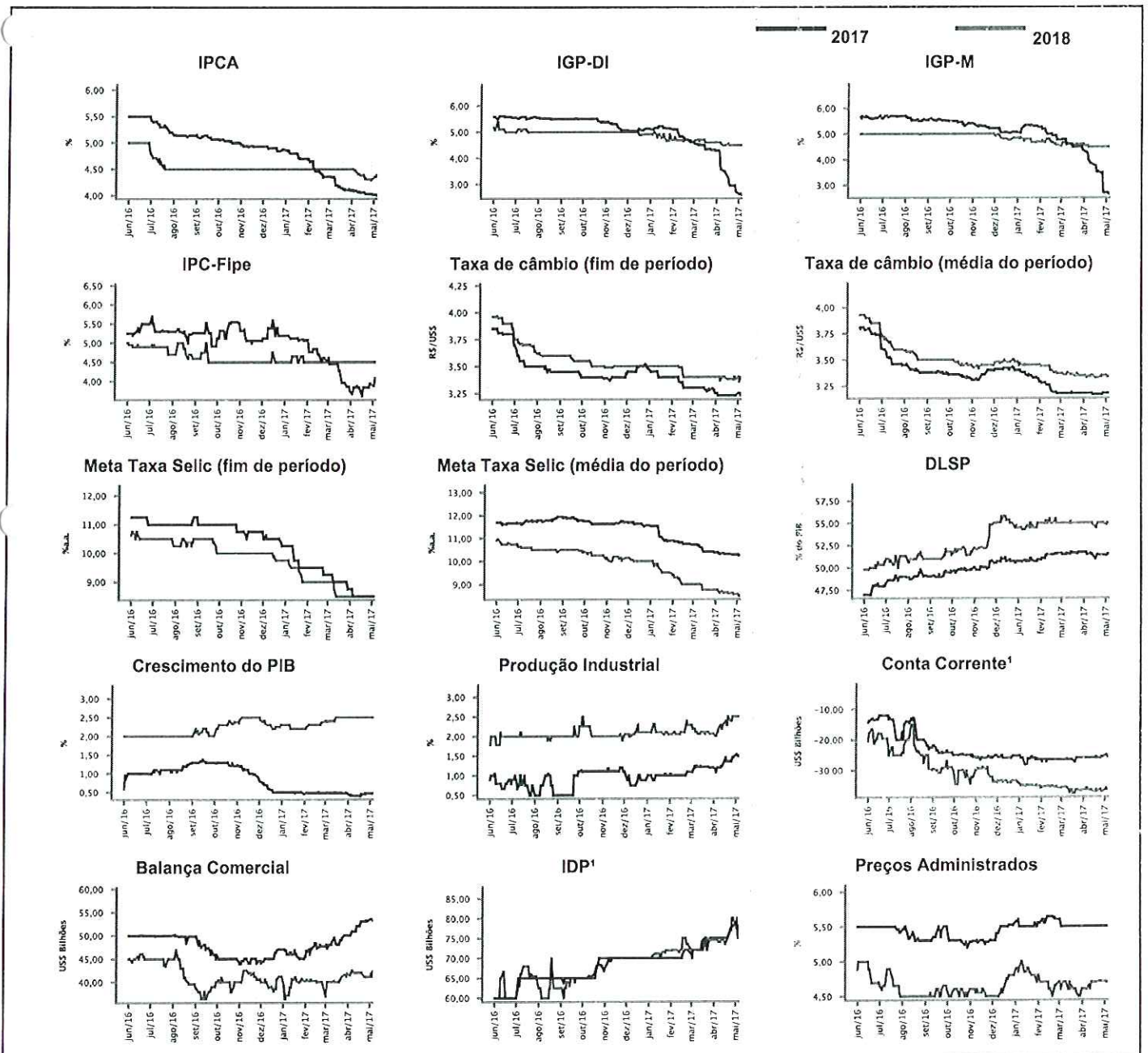
* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento
(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	4,09	4,03	4,01	▼ (9)	4,46	4,30	4,39	▲ (1)
IGP-DI (%)	3,57	2,70	2,60	▼ (16)	4,55	4,50	4,50	≡ (3)
IGP-M (%)	3,99	2,71	2,66	▼ (9)	4,50	4,50	4,50	≡ (4)
IPC-Fipe (%)	3,84	3,94	4,08	▲ (2)	4,50	4,50	4,50	≡ (15)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,23	3,23	3,23	≡ (4)	3,37	3,38	3,40	▲ (1)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,18	3,18	3,18	≡ (1)	3,34	3,35	3,34	▼ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	8,50	8,50	8,50	≡ (4)	8,50	8,50	8,50	≡ (7)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	10,31	10,28	10,25	▼ (2)	8,63	8,56	8,50	▼ (3)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	51,50	51,40	51,50	▲ (1)	55,00	55,00	55,00	≡ (2)
PIB (% do crescimento)	0,41	0,46	0,47	▲ (3)	2,50	2,50	2,50	≡ (7)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,20	1,47	1,49	▲ (4)	2,19	2,50	2,50	≡ (2)
Conta Corrente ¹ (US\$ Bilhões)	-26,00	-25,62	-25,62	≡ (1)	-36,25	-37,00	-36,59	▲ (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	50,90	53,15	53,30	▲ (7)	42,49	41,10	42,30	▲ (1)
Invest. Direto no País ¹ (US\$ Bilhões)	75,00	78,00	76,00	▼ (1)	74,00	80,00	75,00	▼ (1)
Preços Administrados (%)	5,50	5,50	5,50	≡ (9)	4,60	4,71	4,70	▼ (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



¹ Até 21/4/15, as expectativas de investimento estrangeiro direto (IED) e saldo em conta corrente seguiam a metodologia da 5ª edição do Manual de Balanço de Pagamentos do FMI. Em 22/4/15, as instituições participantes foram orientadas a seguir a metodologia da 6ª edição, que considera investimento direto no país (IDP) no lugar de IED e altera o cálculo do saldo em conta corrente. Para mais informações, acesse <http://www.bcb.gov.br/26MANBALPGTO>.



Expectativas de Mercado

Média - top 5 - curto prazo	abr/17				mai/17			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
	IPCA (%)	0,23	0,16	0,16	= (1)	0,42	0,47	0,46
IGP-DI (%)	0,14	-0,84	-0,84	= (1)	0,29	0,04	0,04	= (1)
IGP-M (%)	-0,53	-	-	-	0,09	0,09	0,03	▼ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,15	-	-	-	3,15	3,16	3,16	= (1)
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,26	-	-	-	-	-	-	-

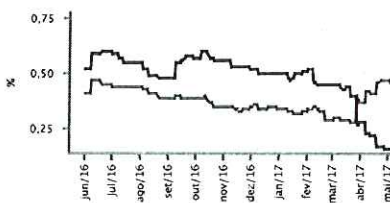
* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

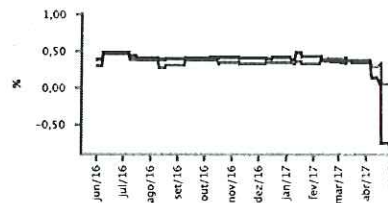
CURTO PRAZO

— abr/17 — mai/17

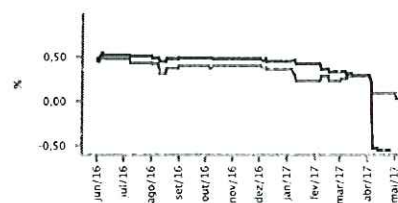
IPCA - Top 5



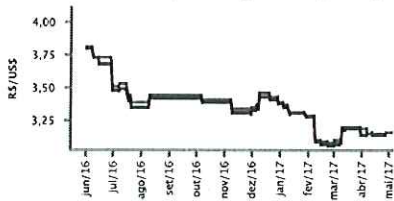
IGP-DI - Top 5



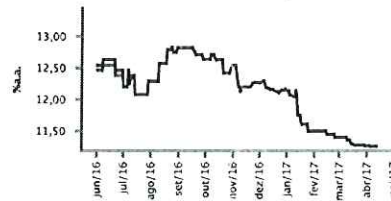
IGP-M - Top 5



Taxa de Câmbio (fim de período) - Top 5



Meta Taxa Selic - Top 5



Expectativas de Mercado

Média - top 5	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
	Curto prazo							
IPCA (%)	3,75	3,54	3,53	▼ (1)	4,22	4,22	4,22	= (4)
IGP-DI (%)	3,60	2,51	2,51	= (1)	4,66	4,63	4,63	= (2)
IGP-M (%)	3,40	2,88	2,81	▼ (2)	4,70	4,70	4,70	= (4)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,31	3,32	3,32	= (1)	3,46	3,45	3,45	= (3)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	8,71	8,58	8,52	▼ (8)	8,63	8,64	8,63	▼ (1)
Médio prazo								
IPCA (%)	3,98	3,94	3,91	▼ (1)	4,21	4,21	4,21	= (4)
IGP-DI (%)	3,60	2,30	2,30	= (1)	4,72	4,72	4,72	= (4)
IGP-M (%)	3,61	3,04	3,04	= (1)	4,83	4,83	4,83	= (4)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,13	3,10	3,10	= (1)	3,34	3,32	3,32	= (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	8,50	8,45	8,45	= (1)	8,50	8,50	8,50	= (6)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

MENSAGEM N.º 017/2017

Matias Barbosa (MG), 30 de maio de 2017.

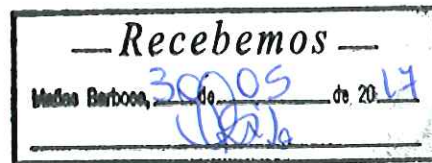
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”

Trata-se de uma peça de planejamento para um período anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para 2018, com o escopo de nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

- Disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal e finais.



Além disso, com fulcro no art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram às Diretrizes Orçamentárias de 2018, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos e Eventos Fiscais.

Destacamos que excepcionalmente, no primeiro ano de mandato, em decorrência dos prazos de envio das peças orçamentárias municipais, as Diretrizes Orçamentárias serão apreciadas e sancionadas antes da aprovação do Plano Plurianual, justificando, portanto, a apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Anexo de Prioridades e Metas que se realizarão em 2018 junto ao Plano Plurianual 2018-2021, uma vez que não há meios de se referenciar em instrumento legal ainda não aprovado.

A transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, em situações excepcionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata a LDO serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição e o prazo necessário à adequação da despesa, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

P/ Joaquim Oliveira

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL